



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 392, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017 e alterações, da Diretoria Colegiada desta Autarquia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar a decisão *Ad Referendum* do Superintendente substituto desta Autarquia, feita por meio do Ato nº 14/2022 (SEI 0447845), constante do Processo nº CUP:59004.000530/2020-12, que trata sobre a retificação do art. 1º do Ato nº 09, de 27 de julho de 2022 (SEI 0447380), devendo a redação do respectivo artigo ficar como segue: **Onde se lê** : "Autorizar a celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 902265/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura de Santa Terezinha, localizada no Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a prorrogação da vigência do respectivo convênio e a integração do novo plano de trabalho ao ajuste firmado, com fundamento no Parecer nº 521/2022-CCM/CGCOM/DPLAN (SEI 0447095) e base no Parecer Jurídico Referencial nº. 005/2021/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0447114). **Leia-se**: "Autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 902265/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, localizada no Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a prorrogação da vigência do respectivo convênio e a integração do novo plano de trabalho ao ajuste firmado, com fundamento no Parecer nº 521/2022-CCM/CGCOM/DPLAN (SEI 0447095) e base no Parecer Jurídico Referencial nº. 005/2021/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0447114)."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 16/08/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:41,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0449975** e o código CRC **A55CEB57**.

---